



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2015 – Processo Administrativo nº 562/2015

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificada – AVARON INFORGRAF LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.766.308/0001-71, com sede na Rua Campos Mello nº 216, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11015-010, telefones (13) 3228-7600 e (14) 3223-0973, emails: avaron@avaron.com.br e antonina@avaron.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, João Luiz Junqueira Caires, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.925.087-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 685.242.348-49, residente e domiciliado na Rua Ricardo Pinto nº 78, Apartamento 62, Aparecida, Santos/SP, CEP 11035-170, vencedor da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartazes, folders, pastas, sacolas, e demais serviços, incluindo todos os materiais necessários, conforme descrito nos Anexos I e II - Termo de Referência e Especificações Técnicas, do Edital.

LOTE 3

| Item | Produto | Especificação | Quant. Max. p/ adesão órgãos não participantes | Quant. Registrada para o Coren-SP | Preço unitário por peça | Valor total |
|------|--------------------|--|--|-----------------------------------|-------------------------|---------------|
| 14 | Bloco de anotações | Tamanho: 140 mm x 210 mm, com 32 folhas em papel off set branco, gramatura de 75g/m ² , impressão monocromática em todas as folhas (1x0 cores); capa em papel couché brilho branco, 120g/m ² , impresso em até 4 cores (4x0 cores), 3ª e 4ª capa em papel do tipo Kraft 80g/m ² . Acabamento: refilado, colado, montado. Até 6 layouts diferentes. Acondicionados em lotes de 100 unidades. (Tiragem mínima: 300 unidades para cada layout) | 250.000 | 50.000 | R\$ 1,02 | R\$ 51.000,00 |
| 15 | Pasta de | Papel Triplex branco, gramatura de 300g/m ² , | 250.000 | 50.000 | R\$ 0,94 | R\$ 47.000,00 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

| Item | Produto | Especificação | Quant. Max. p/ adesão órgãos não participantes | Quant. Registrada para o Coren-SP | Preço unitário por peça | Valor total |
|--|---------|--|--|-----------------------------------|-------------------------|-------------|
| | Papel | Tamanho: 450 mm de largura x 310 mm de altura (aberta) e 225 mm de largura x 310 mm de altura (fechada), 4 x 0 cores. Acabamento: corte especial, vinco, bolsa padrão, dobra, cola. Medidas da bolsa: 220 mm de largura x 75 mm de altura. Bolsa colada. Até 6 <i>layouts</i> diferentes. Acondicionados em lotes de 100 unidades. (Tiragem mínima: 300 unidades para cada layout) | | | | |
| VALOR TOTAL REGISTRADO = R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) | | | | | | |

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Execução de Serviço acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vinculam a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº **6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 – Confecção de Jornais, Revistas, Boletins e Demais Impressos.**
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

(Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1. O Detentor da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

7.2. Quando o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:

8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O Detentor da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

10. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

teor.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente

AVARON INFORGRAF LTDA.

João Luiz Junqueira Caires

Sócio-Administrador